



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba -MG

LEI MUNICIPAL N.º 1.863, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.783, de 31 de maio de 2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.783, de 31 de maio de 2005, passa ter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, obrigatoriamente com as cláusulas de reversibilidade e inalienabilidade, à empresa Indústria de Alimentos Mairá Ltda. Fica obrigada, ainda, a empresa, a se instalar de modo definitivo até o dia 31 de dezembro de 2007.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 29 de dezembro de 2006


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
- PREFEITO MUNICIPAL -


ULISSES CARNEIRO DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE -

